

Empresas pagarão adicional de IR em 89

Brasília — Wilson Pedrosa

BRASÍLIA — A partir do próximo ano, as empresas com lucro real ou arbitrado de 20 mil a 40 mil OTNs anuais pagarão um adicional de 5% de Imposto de Renda e, de 10%, quando forem instituições financeiras. Também as empresas tributadas com base no lucro real pagarão um IR adicional de 5% sobre a receita bruta anual obtida em operações financeiras de curto prazo — a medida não se aplica às instituições financeiras. As mudanças no imposto das empresas deverão proporcionar um ganho de receita de 400 milhões de OTNs — cerca de Cz\$ 800 bilhões, calculados pela OTN média do ano ou Cz\$ 960 bilhões, pela OTN de setembro — para o Tesouro Nacional em 1989 e atingirão 30 mil das 1 milhão e 200 mil pessoas jurídicas existentes no país.

As alterações no Imposto de Renda das pessoas jurídicas foram baixadas pelo Decreto-Lei 2462, publicado ontem no Diário Oficial e a receita adicional já está computada no Orçamento Geral da União enviado ao Congresso Nacional. Apesar disso, o secretário da Receita Federal, Reinaldo Mustafa, assegurou que não há estudos para aumento adicional de imposto, com objetivo de elevar a receita da União. "Não recebemos nenhuma ordem de estudo para aumentar impostos", afirmou.

As mudanças na tributação das empresas criam uma progressividade do Imposto de Renda sobre o lucro. Atualmente, apenas seis mil empresas com lucro real superior a 40 OTNs pagavam um adicional sobre este excedente — que é de 10% para setor produtivo e de 15% para setor financeiro. Com as modificações, a parcela do lucro que ultrapassar a 20 mil OTNs será taxada em 35% — que é a alíquota geral — mais um adicional de 5% e o que excede a 40 mil OTNs, um adicional de 10% que já é cobrado atualmente. Para as empresas do setor financeiro, os dois adicionais são de 10% e 15%, respectivamente.

Antecipação — Assim, se uma empresa não financeira tiver um lucro real ou arbitrado de 60 mil OTNs, por exemplo, pagará 35% de IR sobre o ganho líquido de até 20 mil OTNs, 40% sobre a segunda parcela de 20 mil OTNs e 45%, sobre as restantes 20 mil OTNs, a partir da declaração de 1990. Esta nova tributação atinge a 24 mil empresas brasileiras que têm lucro superior a 20 mil OTNs e inferior a 40 OTNs e que até agora pagavam somente a alíquota geral de 35% de imposto. Estas empresas deverão antecipar a partir de setembro de 1989 o IR devido na declaração — na proporção de um doze avos por mês — já com base na nova tributação, o que não faziam até agora. Os duodécimos pagos pelas que têm lucro real superior a 40 mil OTNs também serão cobrados daquelas com ganho líquido superior a 20 mil OTNs, a partir de janeiro de 1990. Esta medida deverá proporcionar uma arrecadação extra de 93 milhões de OTNs no próximo ano.

O mesmo decreto-lei também determinou que a conversão da base de cálculo do Imposto de Importação deverá ser feita pelo câmbio do dia anterior ao do registro da declaração de importação. Isto significa que, a partir de 16 de setembro, o imposto deverá ser calculado com base no valor do produto importado em moeda estrangeira, determinado pela taxa de câmbio da véspera. Atualmente, a conversão do valor para cálculo do Imposto de Importação é feita pelo câmbio médio da quinzena anterior, para vigorar nas duas quinzenas seguintes. O ganho com esta mudança será de 40 milhões de OTNs, no próximo ano, de acordo com os cálculos da Receita.

Limpeza — A partir de janeiro de 1989, as empresas prestadoras de serviço de limpeza, conservação, segurança e locadoras de mão-de-obra passarão a pagar Imposto de Renda na Fonte, com alíquota de 3%. Esta taxação já existe para as demais empresas prestadoras de serviço, e o imposto é uma antecipação, compensável na declaração anual. Esta antecipação de IR trará uma receita de 15 milhões de OTNs, em 1989.

Outra alteração do decreto trata da redução de 50% para 40% do valor do depósito para reinvestimento, correspondente à parcela do IR devido pelas empresas instaladas no Norte e Nordeste. Também reduz de 50% para 40% do valor do imposto o total de recursos próprios para reinvestimentos destas empresas. As modificações apenas compatibilizam a metodologia de cálculo dos depósitos às mudanças nas aplica-



Mustafa (E) e Eivany: projeto irá a Sarney na próxima semana